



## **PORTARIA N° 014/2023**

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 ao servidor, Sr. **JOÃO RAIMUNDO DE BARCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 029.XXX.XXX-X6, matrícula 3XX7, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras - Nível 02, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, a partir de 06 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 22 de setembro de 2023.



Alair Kennedy de Paula

Presidente do IPMP

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certificado que o(a) <u>Portaria nº 014/2023</u> foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito. Pitangui/MG, <u>22/09/2023</u>	
Assinatura 	